



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jitaúna

1

Quarta-feira • 19 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2161

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jitaúna publica:

- **Aviso - Pregão Presencial – SRP Nº 007/2020 Processos Administrativos: GAPRE Nº054/2020- SEAD Nº055/2020- SEMEC Nº056/2020- SMIO Nº057/2020- SEMUS Nº058/2020- SEMASC Nº059/2020** – Objeto: Fornecimento de peças e serviços mecânicos para os veículos pertencentes ao município de Jitaúna.
- **Dados do Edital – Pregão Presencial – SRP Nº 007/2020 Processos Administrativos: GAPRE Nº054/2020- SEAD Nº055/2020- SEMEC Nº056/2020- SMIO Nº057/2020- SEMUS Nº058/2020- SEMASC Nº059/2020** – Objeto: Fornecimento de peças e serviços mecânicos para os veículos pertencentes ao município de Jitaúna.
- **Aviso - Pregão Nº 008/2020 Processos Administrativos: SEAD Nº 066/2020 - SEMEC Nº 067/2020 – SEMUS Nº 069/2020 - SEMASC Nº 070/2020 - SMIO Nº 068/2020** – Objeto: Fornecimento parcelado de refeições, quentinhas e lanches para atender as secretarias do município de Jitaúna, durante o ano de 2020.
- **Dados do Edital – Pregão Nº 008/2020 Processos Administrativos: SEAD Nº 066/2020 - SEMEC Nº 067/2020 – SEMUS Nº 069/2020 - SEMASC Nº 070/2020 - SMIO Nº 068/2020** – Objeto: Fornecimento parcelado de refeições, quentinhas e lanches para atender as secretarias do município de Jitaúna, durante o ano de 2020.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 007/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: GAPRE Nº054/2020- SEAD Nº055/2020- SEMEC
Nº056/2020- SMIO Nº057/2020- SEMUS Nº058/2020- SEMASC Nº059/2020

AVISO

O Pregoeiro do Município de JITAÚNA, comunica aos interessados que fará realizar no dia 09 de Março de 2020, às 08:30 hs, no Prédio da Prefeitura, situada na Av. Lomanto Junior, nº14, Centro, Jitaúna - Ba, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – SRP, através do menor preço por Lote, com o seguinte Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JITAÚNA**, com entrega parcelada, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta - feira, das 08:00 às 12:00, até o dia 06 de Março de 2020. No site www.jitauna.ba.gov.br, se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado site, link, imprensa oficial.

JITAÚNA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

JARBAS APOLÔNIO DA S. JÚNIOR
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



DADOS DO EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19 de Fevereiro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2020

I – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

09 de Março de 2020– 08:30 horas

II – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

A sessão de processamento do registro de preços, pela modalidade Pregão Presencial, será realizada na Divisão de Compras da Prefeitura, situado na Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro, Jitaúna-BA, iniciando-se no **dia 09/03/2020, às 08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 014/2019, de 20 de novembro de 2019.

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, através do MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme relacionado no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

3.2 O objeto da contratação foi caracterizado como de natureza comum, vez que, para seu fornecimento e execução não se exige singularidades e complexidades, podendo ser avaliado e quantificado objetivamente, de acordo com as especificações constantes deste edital e das planilhas orçamentárias que dele faz partes integrantes.

IV – FORNECIMENTO:

4.1 O objeto desta licitação, deverão ser fornecidos conforme solicitação espedida pela Secretaria Solicitante, após a expedição da AF (Autorização de Fornecimento).

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal de fornecimento/fatura, após o fornecimento e de sua aceitação por parte da Prefeitura, acompanhada dos comandos-requisições assinadas por pessoa devidamente autorizada e credenciada pela Prefeitura Municipal que deverão acompanhar as Notas Fiscais;

b) As notas fiscais que se apresentarem sem acompanhamento das requisições, ou que estas estejam assinadas por pessoa não credenciada, não serão pagas pela Prefeitura.

5.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jitaúna.

5.3 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

5.4 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

VI – ANEXOS:

Anexo I – DESCRIÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA; Anexo II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS; Anexo III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; Anexo IV – MODELO DE PROCURAÇÃO; Anexo V – MODELO DE CREDENCIAL; Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO; Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR; Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e Anexo IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. TIPO.

1.1 MENOR PREÇO POR LOTE

2 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



2.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.

2.2 - A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após convocação de todos os classificados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Jitaúna;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Aquele que mantenha qualquer tipo de vínculo trabalhista com o município, seja na condição de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4-REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

4.1 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;

4.2 Lei Federal 10.520/02;

4.3 Portaria nº 014/2019, de 20 de novembro de 2019;

4.4 Decreto Nº 129 De 07 de Março de 2017;

4.6 Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2-Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas** e a declaração (**Anexo IX**) quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos Arts. 42 a 45 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 34 da Lei 11.488/2007. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaído da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

5.3- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5- Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.7 - Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo VI deste edital**), os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

6 - PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

6.1 -A Proposta de Registro de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável, identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



6.2 - Estar datilografada, manuscrita ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

6.3-A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

6.4- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b)** Número do Pregão para Registro de Preços;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto cotado (caso haja), em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I, deste Edital;
- d)** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.6 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.7 - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

6.8 - A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas na Lei Geral de Licitações e Contratos.

6.9 - **A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.**

6.10 - Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.11 - O prazo de entrega será imediata contra apresentação da AF (Autorização para Fornecimento).

6.12 - O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer ITENS integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, porém, cotação inferior à quantidade de itens previstos.

6.13 - A falta de indicação, na Proposta de Preços, do dado ao qual se refere o subitem 6.7, implicará na aceitação das condições deste edital.

7- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1 - As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

7.2- Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

7.2.1-A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

7.2.2- A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento; d) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- d)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (www.tst.gov.br/certidao);

7.2.3 - Qualificação Técnica será comprovada mediante:

- a)** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes ao objeto do presente certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



7.2.4 - Qualificação econômico-financeira será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

7.2.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital.

7.3 - A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital, será automaticamente inabilitada com a consequente devolução da Proposta de Preços, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

7.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme § 3º do Art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 - O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste item.

7.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento do REGISTRO DE PREÇOS será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.1.1 - O Município poderá revogar itens do registro vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.1.2 - A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

8.1.3 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

8.1.4 - Os preços considerados inexequíveis ou superiores aos de mercado não serão registrados.

8.2 - O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

9. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

9.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.3 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

9.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

9.7 - Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.7.1 - Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7.2 - Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



9.7.3 - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.7.4 - A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

9.8 - Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

9.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

9.12 - O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

9.13 - Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo item, sendo obrigatória a publicação apenas do primeiro.

9.14 - Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

9.15 - A cada 90 (noventa) dias poderá repetir-se apenas o julgamento de preços após convocação de todos os habilitados mediante **aviso** publicado no Diário Oficial do Município e envio de comunicação escrita para apresentação de novas Propostas de Preços. A Administração comporá novo quadro de Registro de Preços, atualizando-o de acordo com as novas propostas apresentadas.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 - Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7 - Autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

10.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11- DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Publicado o julgamento e a classificação dos preços e decorridos 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso, a licitação será adjudicado pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município.

11.2 - Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Secretaria da Administração do Município, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



b) Procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

11.4- A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.5- Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11.6- Às microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

11.8- Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9- Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.10 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.11 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.12 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.13 - A Ata de Registro de Preços obedecerá a Minuta do Anexo III deste Edital

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior tornará válido o REGISTRO DE PREÇOS com a posterior e subsequente adjudicação homologando.

12.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à efetiva contratação.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

13.2. - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13.3. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

13.4. - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do objeto, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do objeto mencionado na Ata do Registro de Preços.

14.2. - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o item 4.1 dentro do prazo constante da AF (Autorização para Fornecimento) e o recebimento e a conferência do item será efetuado pelas Unidades Administrativas solicitantes, que, depois de verificados o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

14.3. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



- a.1)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

15 PENALIDADES

- 15.1-** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no instrumento contratual sujeitará o Contratado às sanções previstas nas leis que regem este edital.
- 15.2-** A inexecução, parcial ou total, da Autorização de Fornecimento - AF ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 15.3-** inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I** – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- II** – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III** – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 15.4-** A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- 15.5-** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16 RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 16.1-** Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.
- 16.2-** A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02.
- 16.3-** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.4-** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 não cabe a Contratado direito a qualquer indenização.
- 16.5-** O Registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando: a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital;
- b)** o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Registro de Preço;
- c)** o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

17 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1-** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2-** Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 18.3-** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.
- 18.4-** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5-** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



18.6- O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.7- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jitaúna, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8- As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (73) 3535-2245 ou pelo site www.jitauna.ba.io.org.br

18.9- Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, 18.10 - São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – DESCRIÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Anexo IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

Anexo V – MODELO CREDENCIAL;

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR;

Anexo IX – MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Jitaúna/BA, 19 de Fevereiro de 2020.

JARBAS APOLÔNIO DA S. JÚNIOR
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



ANEXO I

**DESCRIÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020**

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, através do menor preço por Lote.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Necessário para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota deste município.

3 – FORMA DO FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento do presente será a de aquisição parcelada pelo Sistema de Registro de Preços.

4 – VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo do contrato será contado a partir da sua assinatura será de 12(doze) meses, podendo ser acrescido o seu valor e quantitativo, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que as partes assim se manifestem com antecedência de 30(trinta) dias do seu término.

5 – DA ENTREGA:

5.1. A entrega será mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, espedidas pela Secretaria solicitante.

6 – PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado pelo setor financeiro deste Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento e atestada pela Administração.

6.2 – São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

6.2.1 Fatura dos materiais aprovada e respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.

7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior ao 10 (décimo) dia do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**8 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
MENOR PREÇO POR LOTE.**

8. DA VALIDADE E GARANTIA

Não serão aceitos produtos em desconformidade das normas técnicas, ou ainda que não atendam às legislações em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão

Em caso de reprovação do produto por quaisquer irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO DE JITAÚNA-BA**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá que providenciar a correção imediatamente.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

a. O fornecimento será de acordo ao item 5.0. deste instrumento.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



- a. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- b. A Secretaria fará as requisições ao contratado para a entrega dos itens, de acordo com a demanda, e, no período requisitado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 12.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 12.2 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento dos materiais efetivamente entregues, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 12.3 Exercer a fiscalização do fornecimento por servidor(es) especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.4 Comunicar oficialmente à(s) **licitante(s) vencedora(s)** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 12.5 Solicitar a troca dos produtos que apresentarem defeitos, ou inconformidades com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, mediante comunicação a ser feita pela Secretaria solicitante.
- 12.6 Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria;
- 13.2 Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;
- 13.3 Efetuar o fornecimento dos itens objeto deste Pregão de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria, **de forma imediata** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 13.4 O fornecimento a que se refere o subitem anterior deverá ser realizada nos locais e nos horários especificados na Autorização de Fornecimento.
- 13.5 Comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 13.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1 A **licitante vencedora** deverá:
 - 14.1.1 Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada das Autorizações de Fornecimento, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias.
 - 14.1.2 Será consultada mensalmente a validade da documentação obrigatória;
 - 14.1.3 A contratada deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.
 - 14.1.4 O **município** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, o fornecimento dos materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
 - 14.1.5 O **município** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão.
 - 14.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora enquanto** pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal Administração na condição de representante das mesmas.

16. DA VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município.

17. DAS PENALIDADES

Conforme mencionadas no item 15 do Edital

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento decorrentes do fornecimento, correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020
PROPOSTA DE PREÇOS**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO SRP Nº 007/2020	REGISTRO DE PREÇOS referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, através do menor preço por Lote.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

ITEM	LOTE I - PEÇAS FIAT	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO 2014 2014	UND	2			
2	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO 2014	UND	2			
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO 2011	UND	4			
4	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO 2011	UND	4			
5	AMORTECEDOR PORTA MALA FIAT PALIO 2014	UND	2			
6	AMORTECEDOR PORTA MALA FIAT UNO 2011	UND	4			
7	ALTERNADOR 12V FIAT PALIO 2014	UND	1			
8	ALTERNADOR 12V FIAT UNO 2011	UND	2			
9	ARTICULAÇÃO AXIAL FIAT PALIO 2014	UND	2			
10	ARTICULAÇÃO AXIAL FIAT UNO 2011	UND	4			
11	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA FIAT PALIO 2014	UND	1			
12	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA FIAT UNO 2011	UND	2			
13	BANDEJA DIANTEIRA FIAT PALIO 2014	UND	2			
14	BICO INJETOR FIAT PALIO 2014	UND	4			
15	BICO INJETOR FIAT UNO 2011	UND	8			
16	BIELETA FIAT PALIO 2014	UND	2			
17	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT PALIO 2014	UND	1			
18	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT UNO 2011	UND	2			
19	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT PALIO 2014	UND	1			
20	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO 2011	UND	2			
21	BOMBA D'ÁGUA FIAT PALIO 2014	UND	1			
22	BOMBA D'ÁGUA FIAT UNO 2011	UND	2			
23	BOMBA DE ÓLEO FIAT PALIO 2014	UND	1			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



24	BOMBA DE ÓLEO FIAT UNO 2011	UND	2			
25	BORRACHA DE PORTA FIAT PALIO 2014	UND	4			
26	BORRACHA DE PORTA FIAT UNO 2011	UND	8			
27	BRAÇO OSCILANTE FIAT UNO 2011	UND	4			
28	BRONZINA FIXA FIAT PALIO 2014	KIT	1			
29	BRONZINA FIXA FIAT UNO 2011	KIT	2			
30	BRONZINA MOVEL FIAT PALIO 2014	KIT	1			
31	BRONZINA MOVEL FIAT UNO 2011	KIT	2			
32	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA FIAT PALIO 2014	KIT	1			
33	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA FIAT PALIO 2014	UND	4			
34	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA FIAT UNO 2011	UND	8			
35	BUCHA DO BRASÇO OSCILANTE FIAT UNO 2011	UND	16			
36	CABO DE IGINIÇÃO FIAT PALIO 2014	UND	1			
37	CABO DE IGINIÇÃO FIAT UNO 2011	UND	2			
38	CABO DE EMBREAGEM FIAT PALIO 2014	UND	1			
39	CABO DE EMBREAGEM FIAT UNO 2011	UND	2			
40	CAIXA DE DIREÇÃO FIAT PALIO 2014	UND	1			
41	CAIXA DE DIREÇÃO FIAT UNO 2011	UND	2			
42	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO 2014	UND	2			
43	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO 2014	UND	2			
44	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO 2011	UND	4			
45	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO 2011	UND	4			
46	COXIM DO CAMBIO FIAT PALIO 2014	UND	1			
47	COXIM DO CAMBIO FIAT UNO 2011	UND	2			
48	COXIM DO MOTOR L/D FIAT PALIO 2014	UND	1			
49	COXIM DO MOTOR L/E FIAT PALIO 2014	UND	1			
50	COXIM DO MOTOR L/D FIAT UNO 2011	UND	2			
51	COXIM DO MOTOR L/E FIAT UNO 2011	UND	2			
52	CORREIA DENTADA FIAT PALIO 2014	UND	1			
53	CORREIA DENTADA FIAT UNO 2011	UND	2			
54	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT PALIO 2014	UND	1			
55	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO 2011	UND	2			
56	DESCARGA SILENCIOSO FINAL FIAT PALIO 2014	UND	1			
57	DESCARGA SILENCIOSO FINAL FIAT UNO 2011	UND	2			
58	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT PALIO 2014	JOGO	1			
59	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO 2011	JOGO	2			
60	FAROL DIANTEIRO FIAT PALIO 2014	UND	2			
61	FAROL DIANTEIRO FIAT UNO 2011	UND	4			
62	FECHADURA PORTA DIANTEIRA FIAT PALIO 2014	UND	2			
63	FECHADURA PORTA DIANTEIRA FIAT UNO 2011	UND	4			
64	FECHADURA PORTA TRASEIRA FIAT PALIO 2014	UND	2			
65	FECHADURA PORTA TRASEIRA FIAT UNO 2011	UND	4			
66	FILTRO DE AR FIAT PALIO 2014	UND	6			
67	FILTRO DE AR FIAT UNO 2011	UND	12			
68	FILTRO DE CABINE FIAT PALIO 2014	UND	6			
69	FILTRO DE CABINE FIAT UNO 2011	UND	6			
70	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT PALIO 2014	UND	8			
71	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO 2011	UND	16			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



72	FILTRO DE ÓLEO FIAT PALIO 2014	UND	8			
73	FILTRO DE ÓLEO FIAT UNO 2011	UND	12			
74	HOMOCINETICA FIAT PALIO 2014	UND	2			
75	HOMOCINETICA FIAT UNO 2011	UND	4			
76	JOGO DE JUNTA DO MOTOR FIAT PALIO 2014	UND	1			
77	JOGO DE JUNTA DO MOTOR FIAT UNO 2011	UND	2			
78	JUNTA DE CABEÇOTE FIAT PALIO 2014	UND	1			
79	JUNTA DE CABEÇOTE FIAT UNO 2011	UND	2			
80	JUNTA DE TAMPAS DE VALVULA FIAT PALIO 2014	UND	1			
81	JUNTA DE TAMPAS DE VALVULA FIAT UNO 2011	UND	2			
82	KIT AMORTECEDOR DIANT. FIAT PALIO 2014	UND	2			
83	KIT AMORTECEDOR DIANT. FIAT UNO 2011	UND	4			
84	KIT AMORTECEDOR TRAS FIAT PALIO 2014	UND	2			
85	KIT AMORTECEDOR TRAS FIAT UNO 2011	UND	4			
86	KIT DE EMBREAGEM FIAT PALIO 2014	UND	1			
87	KIT DE EMBREAGEM FIAT UNO 2011	UND	2			
88	KIT HOMOCINETICA FIAT PALIO 2014	UND	2			
89	KIT HOMOCINETICA FIAT UNO 2011	UND	4			
90	LANTERNA TRASEIRA FIAT PALIO 2014	UND	2			
91	LANTERNA TRASEIRA FIAT UNO 2011	UND	4			
92	MANGOTE DO FILTRO DE AR FIAT PALIO 2014	UND	1			
93	MANGOTE DO FILTRO DE AR FIAT UNO 2011	UND	2			
94	MARÇANETA EXTERNA PORTA FIAT PALIO 2014	UND	2			
95	MARÇANETA EXTERNA PORTA FIAT UNO 2011	UND	4			
96	MARÇANETA INTERNA PORTA FIAT PALIO 2014	UND	2			
97	MARÇANETA INTERNA PORTA FIAT UNO 2011	UND	4			
98	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA FIAT PALIO 2014	UND	2			
99	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA FIAT UNO 2011	UND	4			
100	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA FIAT PALIO 2014	UND	2			
101	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA FIAT UNO 2011	UND	4			
102	PALHETA DE PARABRISA FIAT PALIO 2014	JOGO	1			
103	PALHETA DE PARABRISA FIAT UNO 2011	JOGO	2			
104	PARABRISA FIAT PALIO 2014	UND	1			
105	PARABRISA FIAT UNO 2011	UND	2			
106	PASTILHA DE FREIO FIAT PALIO 2014	JOGO	6			
107	PASTILHA DE FREIO FIAT UNO 2011	JOGO	12			
108	PISTÃO COM ANEL FIAT PALIO 2014	JOGO	1			
109	PISTÃO COM ANEL FIAT UNO 2011	JOGO	2			
110	PIVÔ FIAT PALIO 2014	UND	2			
111	PIVÔ FIAT UNO 2011	UND	4			
112	PROTETOR DE CARTER FIAT PALIO 2014	UND	1			
113	PROTETOR DE CARTER FIAT UNO 2011	UND	2			
114	POLIA DA CORREIA DO ALTERNADOR FIAT PALIO 2014	UND	1			
115	POLIA DA CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO 2011	UND	2			
116	RADIADOR FIAT PALIO 2014	UND	1			
117	RADIADOR FIAT UNO 2011	UND	2			
118	RESERVATÓRIO DE AGUA FIAT PALIO 2014	UND	1			
119	RESERVATÓRIO DE AGUA FIAT UNO 2011	UND	2			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



20	BOMBA D'AGUA FORD RANGER 2017	UND	1			
21	BOMBA DE ÓLEO FORD COURIER 2011	UND	1			
22	BOMBA DE ÓLEO FORD RANGER 2017	UND	1			
23	BORRACHA DE PORTA FORD COURIER 2011	UND	2			
24	BORRACHA DE PORTA FORD RANGER 2017	UND	4			
25	BORRACHA PORTA DO FUNDO FORD COURIER 2011	UND	1			
26	BRONZINA FIXA FORD RANGER 2017 (JOGO)	KIT	1			
27	BRONZINA FIXA FORD COURIER 2011	KIT	1			
28	BRONZINA MOVEL FORD RANGER 2017	KIT	1			
29	BRONZINA MOVEL FORD COURIER 2011	KIT	1			
30	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA FORD COURIER 2011	UND	4			
31	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA FORD RANGER 2017	UND	4			
32	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA FORD COURIER 2011	UND	4			
33	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA FORD RANGER 2017	UND	4			
34	BUCHA DO FECHO DE MOLA FORD COURIER 2011	UND	6			
35	CILINDRO DE EMBREAGEM FORD RANGER 2017	UND	2			
36	CABO DE IGNIÇÃO FORD COURIER 2011	UND	1			
37	CAIXA DE DIREÇÃO FORD COURIER 2011	UND	1			
38	CAIXA DE DIREÇÃO FORD RANGER 2017	UND	1			
39	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD COURIER 2011	UND	2			
40	COXIM DO CAMBIO FORD COURIER 2011	UND	1			
41	COXIM DO CAMBIO FORD RANGER 2017	UND	1			
42	COXIM DO MOTOR L/D FORD COURIER 2011	UND	1			
43	COXIM DO MOTOR L/E FORD COURIER 2011	UND	1			
44	COXIM DO MOTOR L/E FORD RANGER 2017	UND	1			
45	COXIM DO MOTOR L/D FORD RANGER 2017	UND	1			
46	CORREIA DENTADA FORD RANGER 2017	UND	1			
47	CORREIA DO ALTERNADOR FORD RANGER 2017	UND	1			
48	CORREIA DO ALTERNADOR FORD COURIER 2011	UND	1			
49	DESCARGA SILENCIOSO FINAL FORD COURIER 2011	UND	1			
50	DESCARGA SILENCIOSO FINAL FORD RANGER 2017	UND	1			
51	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FORD COURIER 2011	JOGO	1			
52	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FORD RANGER 2017	JOGO	1			
53	FAROL DIANTEIRO FORD RANGER 2017	UND	2			
54	FAROL DIANTEIRO FORD COURIER 2011	UND	2			
55	FECHADURA PORTA DIANTEIRA FORD COURIER 2011	UND	2			
56	FECHADURA PORTA DIANTEIRA FORD RANGER 2017	UND	2			
57	FECHADURA PORTA TRASEIRA FORD RANGER 2017	UND	2			
58	FILTRO DE AR FORD COURIER 2011	UND	6			
59	FILTRO DE AR FORD RANGER 2017	UND	6			
60	FILTRO DE CABINE FORD RANGER 2017	UND	6			
61	FILTRO DE CABINE FORD COURIER 2011	UND	6			
62	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD COURIER 2011	UND	8			
63	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD RANGER 2017	UND	8			
64	FILTRO DE ÓLEO FORD COURIER 2011	UND	8			
65	FILTRO DE ÓLEO FORD RANGER 2017	UND	8			
66	HOMOCINETICA FORD COURIER 2011	UND	2			
67	HOMOCINETICA (TRAÇÃO) FORD RANGER 2017	UND	2			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



68	JOGO DE JUNTA DO MOTOR FORD COURIER 2011	UND	1			
69	JOGO DE JUNTA DO MOTOR FORD RANGER 2017	UND	1			
70	JUNTA DE CABEÇOTE FORD COURIER 2011	UND	1			
71	JUNTA DE CABEÇOTE FORD RANGER 2017	UND	1			
72	JUNTA DE TAMP A DE VALVULA FORD COURIER 2011	UND	1			
73	JUNTA DE TAMP A DE VALVULA FORD RANGER 2017	UND	1			
74	KIT ANT-CHAMA FORD RANGER 2017	UND	1			
75	KIT AMORTECEDOR DIANT. FORD RANGER 2017	UND	2			
76	KIT AMORTECEDOR DIANT. FORD COURIER 2011	UND	2			
77	KIT AMORTECEDOR TRAS FORD RANGER 2017	UND	2			
78	KIT AMORTECEDOR TRAS FORD COURIER 2011	UND	2			
79	KIT DE EMBREAGEM FORD COURIER 2011	UND	1			
80	KIT DE EMBREAGEM FORD RANGER 2017	UND	1			
81	KIT HOMOCINETICA FORD COURIER 2011	UND	2			
82	KIT HOMOCINETICA FORD RANGER 2017	UND	2			
83	LANTERNA TRASEIRA FORD COURIER 2011	UND	2			
84	LANTERNA TRASEIRA FORD RANGER 2017	UND	2			
85	MANGOTE DO FILTRO DE AR FORD COURIER 2011	UND	1			
86	MANGOTE DO FILTRO DE AR FORD RANGER 2017	UND	1			
87	MARÇANETA EXTERNA PORTA FORD COURIER 2011	UND	2			
88	MARÇANETA EXTERNA PORTA FORD RANGER 2017	UND	2			
89	MARÇANETA INTERNA PORTA FORD COURIER 2011	UND	2			
90	MARÇANETA INTERNA PORTA FORD RANGER 2017	UND	2			
91	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA FORD COURIER 2011	UND	2			
92	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA FORD RANGER 2017	UND	2			
93	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA FORD COURIER 2011	UND	2			
94	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA FORD RANGER 2017	UND	2			
95	PALHETA DE PARABRISA FORD COURIER 2011	JOGO	1			
96	PALHETA DE PARABRISA FORD RANGER 2017	JOGO	2			
97	PARABRISA FORD COURIER 2011	UND	1			
98	PARABRISA FORD RANGER 2017	UND	1			
99	PASTILHA DE FREIO FORD COURIER 2011	JOGO	6			
100	PASTILHA DE FREIO FORD RANGER 2017	JOGO	6			
101	PISTÃO COM ANEL FORD COURIER 2011	JOGO	1			
102	PISTÃO COM ANEL FORD RANGER 2017	JOGO	1			
103	PIVÔ FORD COURIER 2011	UND	2			
104	PIVÔ FORD RANGER 2017	UND	2			
105	PROTETOR DE CARTER FORD COURIER 2011	UND	1			
106	PROTETOR DE CARTER FORD RANGER 2017	UND	1			
107	POLIA DA CORREIA DO ALTERNADOR FORD COURIER 2011	UND	1			
108	POLIA DA CORREIA DO ALTERNADOR FORD RANGER 2017	UND	1			
109	RADIADOR FORD COURIER 2011	UND	1			
110	RADIADOR FORD RANGER 2017	UND	1			
111	RESERVATÓRIO DE AGUA FORD COURIER 2011	UND	1			
112	RESERVATÓRIO DE AGUA FORD RANGER 2017	UND	1			
113	RETENTOR FUNDO DO MOTOR FORD COURIER 2011	UND	1			
114	RETENTOR FUNDO DO MOTOR FORD RANGER 2017	UND	1			
115	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FORD COURIER 2011	UND	2			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



25	BORRACHA PORTA DO FUNDO VW SAVEIRO 2016	UND	1		
26	BRONZINA FIXA VW KOMBI 2010	KIT	1		
27	BRONZINA FIXA VW SAVEIRO 2016	KIT	1		
28	BRONZINA MOVEI VW KOMBI 2010	KIT	1		
29	BRONZINA MOVEI VW SAVEIRO 2016	KIT	1		
30	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA VW SAVEIRO 2016	UND	4		
31	CABO DE IGNIÇÃO VW KOMBI 2010	UND	1		
32	CABO DE IGNIÇÃO VW SAVEIRO 2016	UND	1		
33	CABO DE EMBREAGEM VW SAVEIRO 2016	UND	1		
34	CAIXA DE DIREÇÃO VW SAVEIRO 2016	UND	1		
35	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO VW SAVEIRO 2016	UND	2		
36	COXIM DO CAMBIO VW KOMBI 2010	UND	1		
37	COXIM DO CAMBIO VW SAVEIRO 2016	UND	1		
38	COXIM DO MOTOR L/D VW KOMBI 2010	UND	1		
39	COXIM DO MOTOR L/E VW KOMBI 2010	UND	1		
40	CORREIA DENTADA VW KOMBI 2010	UND	1		
41	CORREIA DENTADA VW SAVEIRO 2016	UND	1		
42	CORREIA DO ALTERNADOR VW KOMBI 2010	UND	1		
43	CORREIA DO ALTERNADOR VW SAVEIRO 2016	UND	1		
44	DESCARGA SILENCIOSO FINAL VW KOMBI 2010	UND	1		
45	DESCARGA SILENCIOSO FINAL VW SAVEIRO 2016	UND	1		
46	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VW KOMBI 2010	JOGO	1		
47	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VW SAVEIRO 2016	JOGO	1		
48	EMBUCHAMENTO DIREÇÃO VW KOMBI 2010	KIT	1		
49	FAROL DIANTEIRO VW KOMBI 2010	UND	2		
50	FAROL DIANTEIRO VW SAVEIRO 2016	UND	2		
51	FECHADURA PORTA DIANTEIRA VW KOMBI 2010	UND	2		
52	FECHADURA PORTA LATERAL VW KOMBI 2010	UND	1		
53	FECHADURA PORTA DIANTEIRA VW SAVEIRO 2016	UND	2		
54	FILTRO DE AR VW KOMBI 2010	UND	6		
55	FILTRO DE AR VW SAVEIRO 2016	UND	6		
56	FILTRO DE CABINE VW SAVEIRO 2016	UND	6		
57	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW KOMBI 2010	UND	8		
58	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW SAVEIRO 2016	UND	8		
59	FILTRO DE ÓLEO VW KOMBI 2010	UND	8		
60	FILTRO DE ÓLEO VW SAVEIRO 2016	UND	6		
61	FLANGE DO SENSOR DE TEMPERATURA VW KOMBI 2010	UND	1		
62	HOMOCINETICA VW KOMBI 2010	UND	2		
63	HOMOCINETICA VW SAVEIRO 2016	UND	2		
64	JOGO DE JUNTA DO MOTOR VW KOMBI 2010	UND	1		
65	JOGO DE JUNTA DO MOTOR VW SAVEIRO 2016	UND	1		
66	JUNTA DE CABEÇOTE VW KOMBI 2010	UND	1		
67	JUNTA DE CABEÇOTE VW SAVEIRO 2016	UND	1		
68	JUNTA DE TAMPA DE VALVULA VW KOMBI 2010	UND	1		
69	JUNTA DE TAMPA DE VALVULA VW SAVEIRO 2016	UND	1		
70	KIT ANT-CHAMA VW KOMBI 2010	UND	1		
71	KIT ANT-CHAMA VW SAVEIRO 2016	UND	1		
72	KIT AMORTECEDOR DIANT. VW SAVEIRO 2016	UND	2		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



73	KIT AMORTECEDOR TRAS VW SAVEIRO 2016	UND	2			
74	KIT EMBREAGEM VW KOMBI 2010	UND	1			
75	KIT EMBREAGEM VW SAVEIRO 2016	UND	1			
76	KIT HOMOCINETICA VW KOMBI 2010	UND	2			
77	KIT HOMOCINETICA VW SAVEIRO 2016	UND	2			
78	LANTERNA TRASEIRA VW KOMBI 2010	UND	2			
79	LANTERNA TRASEIRA VW SAVEIRO 2016	UND	2			
80	MANGOTE DO FILTRO DE AR VW KOMBI 2010	UND	1			
81	MANGOTE DO FILTRO DE AR VW SAVEIRO 2016	UND	1			
82	MARÇANETA EXTERNA PORTA VW KOMBI 2010	UND	2			
83	MARÇANETA EXTERNA PORTA VW SAVEIRO 2016	UND	2			
84	MARÇANETA INTERNA PORTA VW KOMBI 2010	UND	2			
85	MARÇANETA INTERNA PORTA VW SAVEIRO 2016	UND	2			
86	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA VW KOMBI 2010	UND	2			
87	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA VW SAVEIRO 2016	UND	2			
88	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA VW KOMBI 2010	UND	2			
89	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA VW SAVEIRO 2016	UND	2			
90	PALHETA DE PARABRISA VW KOMBI 2010	JOGO	1			
91	PALHETA DE PARABRISA VW SAVEIRO 2016	JOGO	1			
92	PARABRISA VW KOMBI 2010	UND	1			
93	PARABRISA VW SAVEIRO 2016	UND	1			
94	PASTILHA DE FREIO VW KOMBI 2010	JOGO	6			
95	PASTILHA DE FREIO VW SAVEIRO 2016	JOGO	6			
96	PISTÃO COM ANEL VW KOMBI 2010	JOGO	1			
97	PISTÃO COM ANEL VW SAVEIRO 2016	JOGO	1			
98	PIVÔ VW KOMBI 2010	UND	2			
99	PIVÔ VW SAVEIRO 2016	UND	2			
100	PROTETOR DE CARTER VW SAVEIRO 2016	UND	1			
101	POLIA DA CORREIA DO ALTERNADOR VW KOMBI 2010	UND	1			
102	POLIA DA CORREIA DO ALTERNADOR VW SAVEIRO 2016	UND	1			
103	RADIADOR VW KOMBI 2010	UND	1			
104	RADIADOR VW SAVEIRO 2016	UND	1			
105	RESERVATORIO DE AGUA VW KOMBI 2010	UND	1			
106	RESERVATÓRIO DE AGUA VW SAVEIRO 2016	UND	1			
107	RETENTOR FUNDO DO MOTOR VW KOMBI 2010	UND	1			
108	RETENTOR FUNDO DO MOTOR VW SAVEIRO 2016	UND	1			
109	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA VW KOMBI 2010	UND	2			
110	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA VW SAVEIRO 2016	UND	2			
111	ROLAMENTO RODA TRASEIRA VW KOMBI 2010	UND	2			
112	ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRA VW SAVEIRO 2016	UND	2			
113	SAPATA DE FREIO VW KOMBI 2010	KIT	1			
114	SAPATA DE FREIO VW SAVEIRO 2016	KIT	1			
115	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO VW KOMBI 2010	UND	1			
116	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO VW SAVEIRO 2016	UND	1			
117	SENSOR DE TEMPERATURA VW KOMBI 2010	UND	1			
118	SENSOR DE TEMPERATURA VW SAVEIRO 2016	UND	1			
119	SENSOR DE VELOCIDADE VW KOMBI 2010	UND	1			
120	SENSOR DE VELOCIDADE VW SAVEIRO 2016	UND	1			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



8	ARTICULAÇÃO AXIAL RENAULT KANGOO 2013	UND	2			
9	ARTICULAÇÃO AXIAL RENAULT KWID 2018/2019	UND	4			
10	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA RENAULT KANGOO 2013	UND	1			
11	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA RENAULT KWID 2018/2019	UND	2			
12	BANDEJA DIANTEIRA RENAULT KANGOO 2013	UND	2			
13	BANDEJA DIANTEIRA RENAULT KWID 2018/2019	UND	2			
14	BICO INJETOR RENAULT KANGOO 2013	UND	4			
15	BICO INJETOR RENAULT KWID 2018/2019	UND	6			
16	BIELETA RENAULT KWID 2018/2019	UND	4			
17	BOBINA DE IGNIÇÃO RENAULT KANGOO 2013	UND	1			
18	BOBINA DE IGNIÇÃO RENAULT KWID 2018/2019	UND	2			
19	BOMBA DE COMBUSTÍVEL RENAULT KANGOO 2013	UND	1			
20	BOMBA DE COMBUSTÍVEL RENAULT KWID 2018/2019	UND	2			
21	BOMBA D'AGUA RENAULT KANGOO 2013	UND	1			
22	BOMBA D'AGUA RENAULT KWID 2018/2019	UND	2			
23	BOMBA DE ÓLEO RENAULT KANGOO 2013	UND	1			
24	BOMBA DE ÓLEO RENAULT KWID 2018/2019	UND	2			
25	BORRACHA DE PORTA RENAULT KANGOO 2013	UND	2			
26	BORRACHA DE PORTA RENAULT KWID 2018/2019	UND	8			
27	BORRACHA PORTA DO FUNDO RENAULT KANGOO 2013	UND	1			
28	BORRACHA PORTA DO FUNDO RENAULT KWID 2018/2019	UND	2			
29	BRONZINA FIXA RENAULT KWID 2018/2019	KIT	2			
30	BRONZINA MOVEI RENAULT KANGOO 2013	KIT	1			
31	BRONZINA MOVEI RENAULT KWID 2018/2019	KIT	2			
32	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA RENAULT KWID 2018/2019	UND	4			
33	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA RENAULT KANGOO 2013	UND	4			
34	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA RENAULT KANGOO 2013	UND	4			
35	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA RENAULT KWID 2018/2019	UND	4			
36	CABO DE IGNIÇÃO RENAULT KANGOO 2013	UND	1			
37	CABO DE IGNIÇÃO RENAULT KWID 2018/2019	JOGO	2			
38	CABO DE EMBREAGEM RENAULT KANGOO 2013	UND	1			
39	CABO DE EMBREAGEM RENAULT KWID 2018/2019	UND	2			
40	CAIXA DE DIREÇÃO RENAULT KANGOO 2013	UND	1			
41	CAIXA DE DIREÇÃO RENAULT KWID 2018/2019	UND	2			
42	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KANGOO 2013	UND	2			
43	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KWID 2018/2019	UND	4			
44	COXIM DO CAMBIO RENAULT KANGOO 2013	UND	1			
45	COXIM DO CAMBIO RENAULT KWID 2018/2019	UND	2			
46	COXIM DO MOTOR L/D RENAULT KANGOO 2013	UND	1			
47	COXIM DO MOTOR L/E RENAULT KANGOO 2013	UND	1			
48	COXIM DO MOTOR L/E RENAULT KWID 2018/2019	UND	2			
49	COXIM DO MOTOR L/D RENAULT KWID 2018/2019	UND	2			
50	CORREIA DENTADA RENAULT KANGOO 2013	UND	1			
51	CORREIA DENTADA RENAULT KWID 2018/2019	UND	2			
52	CORREIA DO ALTERNADOR RENAULT KANGOO 2013	UND	1			
53	CORREIA DO ALTERNADOR RENAULT KWID 2018/2019	UND	2			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



54	DESCARGA SILENCIOSO FINAL RENAULT KANGOO 2013	UND	1			
55	DESCARGA SILENCIOSO FINAL RENAULT KWID 2018/2019	UND	2			
56	DISCO DE FREIO DIANTEIRO RENAULT KANGOO 2013	JOGO	1			
57	DISCO DE FREIO DIANTEIRO RENAULT KWID 2018/2019	JOGO	2			
58	FAROL DIANTEIRO RENAULT KWID 2018/2019	UND.	4			
59	FECHADURA PORTA DIANTEIRA RENAULT KANGOO 2013	UND	2			
60	FECHADURA PORTA DIANTEIRA RENAULT KWID 2018/2019	UND.	2			
61	FECHADURA PORTA TRASEIRA RENAULT KWID 2018/2019	UND	2			
62	FILTRO DE AR RENAULT KANGOO 2013	UND	6			
63	FILTRO DE AR RENAULT KWID 2018/2019	UND	4			
64	FILTRO DE CABINE RENAULT KWID 2018/2019	UND	4			
65	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT KANGOO 2013	UND	8			
66	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT KWID 2018/2019	UND	4			
67	FILTRO DE ÓLEO RENAULT KWID 2018/2019	UND	4			
68	HOMOCINETICA RENAULT KANGOO 2013	UND	2			
69	HOMOCINETICA RENAULT KWID 2018/2019	UND	4			
70	JOGO DE JUNTA DO MOTOR RENAULT KANGOO 2013	UND	1			
71	JUNTA DE CABEÇOTE RENAULT KANGOO 2013	UND	1			
72	JUNTA DE CABEÇOTE RENAULT KWID 2018/2019		2			
73	JUNTA DE TAMPAS DE VALVULA RENAULT KANGOO 2013	UND	1			
74	JUNTA DE TAMPAS DE VALVULA RENAULT KWID 2018/2019	UND	2			
75	KIT ANT-CHAMA RENAULT KWID 2018/2019	UND	2			
76	KIT AMORTECEDOR DIANT. RENAULT KANGOO 2013	UND	2			
77	KIT AMORTECEDOR DIANT. RENAULT KWID 2018/2019	UND	2			
78	KIT AMORTECEDOR TRAS RENAULT KANGOO 2013	UND	2			
79	KIT AMORTECEDOR TRAS RENAULT KWID 2018/2019	UND	4			
80	KIT EMBREAGEM RENAULT KWID 2018/2019	UND	2			
81	KIT HOMOCINETICA RENAULT KANGOO 2013	UND	2			
82	KIT HOMOCINETICA RENAULT KWID 2018/2019	UND	4			
83	LANTERNA TRASEIRA RENAULT KANGOO 2013	UND	2			
84	LANTERNA TRASEIRA RENAULT KWID 2018/2019	UND	4			
85	MANGOTE DO FILTRO DE AR RENAULT KANGOO 2013	UND	1			
86	MANGOTE DO FILTRO DE AR RENAULT KWID 2018/2019	UND	2			
87	MARÇANETA EXTERNA PORTA RENAULT KWID 2018/2019	UND	8			
88	MARÇANETA INTERNA PORTA RENAULT KANGOO 2013	UND	2			
89	MARÇANETA INTERNA PORTA RENAULT KWID 2018/2019	UND	8			
90	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA RENAULT KANGOO 2013	UND	2			
91	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA RENAULT KWID 2018/2019	UND	4			
92	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA RENAULT KANGOO 2013	UND	2			
93	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA RENAULT KWID 2018/2019	UND	4			
94	PALHETA DE PARABRISA RENAULT KANGOO 2013	JOGO	1			
95	PALHETA DE PARABRISA RENAULT KWID 2018/2019	UND	2			
96	PARABRISA RENAULT KANGOO 2013	UND	1			
97	PARABRISA RENAULT KWID 2018/2019	UND	2			
98	PASTILHA DE FREIO RENAULT KANGOO 2013	JOGO	6			
99	PASTILHA DE FREIO RENAULT KWID 2018/2019	UND	12			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



10	BORRACHA DE PORTA PAGERO 2013	UND	4			
11	BRONZINA FIXA PAGERO 2013	KIT	1			
12	BRONZINA MOVEL PAGERO 2013	KIT	1			
13	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA PAGERO 2013	UND	4			
14	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA PAGERO 2013	UND	4			
15	CILINDRO DE EMBREAGEM PAGERO 2013	UND	2			
16	CAIXA DE DIREÇÃO PAGERO 2013	UND	1			
17	COXIM DO CAMBIO PAGERO 2013	UND	1			
18	COXIM DO MOTOR L/D PAGERO 2013	UND	1			
19	COXIM DO MOTOR L/E PAGERO 2013	UND	1			
20	CORREIA DENTADA PAGERO 2013	UND	1			
21	CORREIA DO ALTERNADOR PAGERO 2013	UND	1			
22	DESCARGA SILENCIOSO FINAL PAGERO 2013	UND	1			
23	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PAGERO 2013	JOGO	1			
24	FAROL DIANTEIRO PAGERO 2013	UND	2			
25	FECHADURA PORTA DIANTEIRA PAGERO 2013	UND	2			
26	FECHADURA PORTA TRASEIRA PAGERO 2013	UND	2			
27	FILTRO DE AR PAGERO 20132	UND	6			
28	FILTRO DE CABINE PAGERO 2013	UND	6			
29	FILTRO DE COMBUSTÍVELPAGERO 2013	UND	8			
30	FILTRO DE ÓLEO PAGERO 2013	UND	8			
31	HOMOCINETICA (TRAÇÃO) PAGERO 2013	UND	2			
32	JOGO DE JUNTA DO MOTOR PAGERO 2013	UND	1			
33	JUNTA DE CABEÇOTE PAGERO 2013	UND	1			
34	JUNTA DE TAMPA DE VALVULA PAGERO 2013	UND	1			
35	KIT ANT-CHAMA PAGERO 2013	UND	1			
36	KIT AMORTECEDOR DIANT. PAGERO 2013	UND	2			
37	KIT AMORTECEDOR TRAS PAGERO 2013	UND	2			
38	KIT DE EMBREAGEM PAGERO 2013	UND	1			
39	KIT HOMOCINETICA PAGERO 2013	UND	2			
40	LANTERNA TRASEIRA PAGERO 2013	UND	2			
41	MANGOTE DO FILTRO DE AR PAGERO 2013	UND	1			
42	MARÇANETA EXTERNA PORTA PAGERO 2013	UND	2			
43	MARÇANETA INTERNA PORTA PAGERO 2013	UND	2			
44	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PAGERO 2013	UND	2			
45	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA PAGERO 2013	UND	2			
46	PALHETA DE PARABRISA PAGERO 2013	JOGO	2			
47	PARABRISA PAGERO 2013	UND	1			
48	PASTILHA DE FREIO PAGERO 2013	JOGO	6			
49	PISTÃO COM ANEL PAGERO 2013	JOGO	1			
50	PIVÔ PAGERO 2013	UND	2			
51	PROTETOR DE CARTER PAGERO 2013	UND	1			
52	POLIA DA CORREIA DO ALTERNADOR PAGERO 2013	UND	1			
53	RADIADOR PAGERO 2013	UND	1			
54	RESERVATÓRIO DE AGUA PAGERO 2013	UND	1			
55	RETENTOR FUNDO DO MOTOR PAGERO 2013	UND	1			
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PAGERO 2013	UND	4			
57	ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRA PAGERO 2013	UND	4			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias..... do mês de do ano dois mil e dezoito, presente de um lado o Município de XXXXXXXX, por intermédio da Secretaria XXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor Secretário de XXXXXXXXXX, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro as empresas, nas pessoas dos seus representantes legais, Senhores....., portadores dos documentos de identidade nº....., emitidos por..... e dos CPF nº....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob os números....., simplesmente denominadas de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme homologação publicada em, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 007/2020, **REGISTRO DE PREÇOS referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, através do menor preço por Lote**, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial SRP nº. 007/2020, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Instrumento.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento do fornecimento previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



4.5- A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1- O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3- Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4- Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

6.4- O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6- O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1- As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2- O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3- Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5- O licitante obrigará-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6- O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA

8.1- Os itens serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de itens em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2- O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3- Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4- O prazo de entrega do objeto será imediato, após a apresentação da AF pelo Fornecedor.

8.5 O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

8.6- O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega dos itens, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.

12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a S.M.A. para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses: I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Jitaúna, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Jitaúna, ... de de 2020.

Assinaturas:

CONTRATANTE

FORNECEDOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, através do menor preço por Lote.

MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, situada na _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, RG Nº _____ – ____/____, CPF Nº _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr.(a) _____, RG Nº _____ – ____/____, CPF Nº _____, a quem confere amplos poderes para, junto ao Município de Jitaúna, com referência à licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2020, formular e ofertar lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Município ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, através do menor preço por Lote.

CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, Estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Município ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, através do menor preço por Lote.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaro para devidos fins, que estou atendendo a todas as exigências constantes no Edital referente ao Processo Licitatório / Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 007/2020

Município ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, através do menor preço por Lote.

MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Município ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, através do menor preço por Lote.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO SRP	007/2020

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Município ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, através do menor preço por Lote.

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Município ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



PREGÃO Nº 008/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: SEAD Nº 066/2020 - SEMEC Nº 067/2020 –
SEMUS Nº 069/2020 - SEMASC Nº 070/2020 - SMIO Nº 068/2020

AVISO

O Pregoeiro do Município de JITAÚNA, comunica aos interessados que fará realizar no dia 10 de março de 2020, às 08:30 hs, no Prédio da Prefeitura, situada na Av.Lomanto Junior, 14, Centro, JITAÚNA - BA - Bahia, na modalidade de Pregão Presencial, através do menor preço Global com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E LANCHES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, DURANTE O ANO DE 2020**, com entrega parcelada, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta - feira, das 08:00 às 12:00, até o dia 09 de março de 2020, No site www.jitauna.ba.io.org.br, se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado site, link, imprensa oficial.

Jitaúna, 19 de fevereiro de 2020.

JARBAS APOLÔNIO DA S. JÚNIOR
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



DADOS DO EDITAL

JITAÚNA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020

I – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

10 de março de 2020 – 08:30 horas

II – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala da COPEL da Prefeitura Municipal de JITAÚNA
Av. Lomanto Junior, 14, Centro, JITAÚNA - BA.

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, QUINTINHAS E LANCHES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, DURANTE O ANO DE 2020, através do Menor Preço Global, conforme especificações contidas no Anexo 2 deste Edital.

IV – FORNECIMENTO:

4.1 O fornecimento do objeto deste Contrato, ocorrerá após prévia solicitação das **Secretarias solicitantes**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, no prazo de até 05 dias, após a ordem de fornecimento do serviço.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 030201-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL; 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

Projeto/atividade: 2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA; 2.017 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE EDUCAÇÃO; 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE SAÚDE; 2.034 - MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; 2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMIN. DA SECRET. MUN. DE BEM ESTAR SOCIAL; 2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS;

Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 01 - RECEITAS DA EDUCAÇÃO 25%; 02 - RECEITAS DA SAÚDE - 15; 14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - SUS.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal de fornecimento/fatura, após o fornecimento e de sua aceitação por parte da Prefeitura, acompanhada dos comandos-requisições assinadas por pessoa devidamente autorizada e credenciada pela Prefeitura Municipal que deverão acompanhar as Notas Fiscais;

b) As notas fiscais que se apresentarem sem acompanhamento das requisições, ou que estas estejam assinadas por pessoa não credenciada, não serão pagas pela Prefeitura.

6.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jitaúna.

6.3 À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

6.4 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

VII – LOCAL DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



7.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue após prévia solicitação das **Secretarias solicitantes**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, no prazo de até 05 dias, após a ordem de fornecimento do serviço.

VIII – ANEXOS:

Anexo 1 – Minuta do Contrato; Anexo 2 – Especificação; Anexo 3 – Modelo Proposta de Preços; Anexo 4 – Modelo de Procuração; Anexo 5 – Modelo da Declaração de Habilitação; Anexo 6 - Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa, Anexo 7 - Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte e Anexo 8 – Modelo de Declaração de Desempendimento de Licitar.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMISTRAÇÃO, através do PREGOEIRO, designado pelo PORTARIA 014/2019 DE 20/11/2019, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexo.

1. REGÊNCIA LEGAL.

- 1.1 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.2 Lei Federal 10.520/02;
- 1.3 Decreto Municipal 094/2009 e Portaria Municipal Nº 014/2019, de 14 de novembro de 2019
- 1.4 Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2. TIPO.

- 2.1 Tipo: (Menor Preço Global).

3. OBJETO.

- 3.1 Indicado no campo III - Dados do Edital.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 4.1 Data e horário indicados no campo I – Dados do Edital.
- 4.2 Local indicado no campo II – Dados do Edital.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

- 5.1 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.
- 5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por esta Prefeitura;
 - c) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
 - d) Reunidos sob forma de consórcio;
 - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. CREDENCIAMENTO.

- 6.1 Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro munido do documento credencial acompanhado da carteira de identidade, ou de outro documento equivalente.
- 6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, e instrumento público/particular de procuração com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 6.3 Entende-se por documento credencial:
 - a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
 - b) Procuração ou documento equivalente do licitante juntamente com o estatuto/contrato social, quando se tratar de representante legal.
- 6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.
- 6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.
- 6.5 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.

6.5.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6 Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar nos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.7 A ausência do representante do licitante em qualquer momento da sessão, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

6.8 - Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas e Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno – Anexo 7**. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

7. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1 A empresa deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **fora dos envelopes “A” e “B”**. (Conforme modelo do Anexo 5).

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

8.1 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

8.1.1 ENVELOPE A - Proposta de Preços
Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

8.1.2 ENVELOPE B - Habilitação
Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

8.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos I e II - Dados do Edital, em sessão pública.

8.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

8.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

8.5 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, no horário da abertura dos envelopes.

8.6 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

9. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1 Os elementos do envelope A deverão ser apresentados, em papel timbrado, preenchido por meio mecânico, informatizado ou manual, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme modelo anexo, contendo:

9.1.1 Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato;

9.1.2 Preço unitário e total de cada serviço licitado. O valor total do serviço deverá ser expresso em real;

9.1.3 Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

9.1.4 Fornecimento do serviço conforme indicado no campo IV – Dados do Edital;

9.1.5 Preço unitário e total, GLOBAL, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.6 O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos **lotes** integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, porém, cotação inferior à quantidade de **itens** prevista no **lote** que concorrer o licitante.

9.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se referem os subitens 9.1.3 e 9.1.4, implicará na aceitação das condições deste edital.

9.9 Para os elementos do envelope A, fica dispensada a autenticação das fotocópias.

9.10 A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.

10. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO.

10.1 Os elementos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

10.1.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (www.tst.gov.br/certidao).

10.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

10.1.4 A Qualificação Técnica será comprovada mediante:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes ao objeto do presente certame.

10.1.5 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

10.1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

- a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo 6**.

10.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (quando então deverá o licitante trazer as respectivas cópias para autenticação pela Administração no ato de abertura dos envelopes de documentação) ou cópia autenticada em cartório.

10.3 Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência do item 10.2.

10.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE.

11.1 Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

11.1.1 Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

11.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.3 Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente o licitante classificado que ofertou a proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.4 O licitante que não mantiver o lance ofertado ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

11.1.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances.

11.1.6 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante que ofertou menor preço com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.2 Abertura do Envelope B – Habilitação.

11.2.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope B.

11.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou menor preço será declarado vencedor.

11.2.3 Em caso de inabilitação do licitante detentor do menor preço, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor.

11.3 O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da sessão pública.

11.3.1 O preço unitário e total de cada serviço licitado, deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

11.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato na Imprensa Oficial do Município. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos por esta comissão.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

12.1 O critério de julgamento será o indicado no item 2 deste Edital.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

12.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

12.4 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. IMPUGNAÇÃO.

14.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax e/ou e-mail.

15. RECURSO.

15.1 Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.

15.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pelo Pregoeiro, bem como os recursos que forem enviados por fax.

15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

16. CONTRATAÇÃO.

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o licitante vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

16.3 O futuro contrato poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, em parte, com prévia e expressa anuência da Administração.

16.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. FORNECIMENTO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

17.1 Indicado no campo IV – Dados do Edital.

17.2 Este prazo pode ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

18.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

20. SANÇÃO.

20.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

20.2.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do serviço, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço.

20.2.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.2.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar o fornecimento do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

20.2.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 20.2.3 e 20.2.4.

20.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

20.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

20.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

20.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

20.8 As sanções previstas no item 20 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 20.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

20.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

21.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

21.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

21.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



21.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.6 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, até 24 horas antes da sessão.

21.7 As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhado à COPEL, Av.Lomanto Junior, 14, Centro, Jitaúna - Ba.

21.8 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

21.9 Fica designado o foro da Cidade de Jitaúna do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

22. ANEXOS DO EDITAL.

22.1 Indicados no campo VIII – Dados do Edital.

JITAÚNA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

JARBAS APOLÔNIO DA S. JÚNIOR
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



ANEXO 1

MINUTA DO CONTRATO Nº/.....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JITAÚNA E A EMPRESA _____, COM BASE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

O **MUNICÍPIO DE JITAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. 14.205.686/0001-61, com sede na Av.Lomanto Junior, 14, Centro, JITAÚNA - BA, representado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **PATRICK GILBERTO R. LOPES**, brasileiro, maior, casado neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **#EMPRESAVENCEDORA#**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº **#EMPRESAVENCEDORACNPJ#**, com sede à **#EMPRESAVENCEDORAENDERECOCOMPLETO#**, representada, neste ato, por _____, inscrita no CPF sob nº _____, RG _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade-UF, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial n.º 008/2020**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, QUINTINHAS E LANCHES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, DURANTE O ANO DE 2020, através do Menor Preço Global, conforme especificações contidas no Anexo 2 deste Edital.**

1.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição do(s) serviço(s), abaixo discriminado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Ou anexar cópia da proposta para proposta da vencedora no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **#VALORVENCEDOR#**, (**#VALORVENCEDOREXTENSO#**) o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jitaúna.

2.4 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação das **Secretarias solicitantes**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, no prazo de até 05 dias, após a ordem de fornecimento do serviço.

3.2 A vigência do contrato será até **31/12//2020** a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

Parágrafo Único – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da:

Unidade: 030201-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL; 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

Projeto/atividade: 2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA; 2.017 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE EDUCAÇÃO; 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE SAÚDE; 2.034 - MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; 2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMIN. DA SECRET. MUN. DE BEM ESTAR SOCIAL; 2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS;

Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 01 - RECEITAS DA EDUCAÇÃO 25%; 02 - RECEITAS DA SAÚDE - 15; 14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo o serviço que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.

6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes dos serviços prestação.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
b) paralisar o fornecimento do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento pelos serviços já prestado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a prestação do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jitaúna, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JITAÚNA, ____ de _____ de ____.

PATRICK GILBERTO R. LOPES.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.: _____

Nome e CPF.: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



ANEXO 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E LANCHES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, DURANTE O ANO DE 2020, através do Menor Preço Global.**

2. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações dos materiais a serem adquiridos deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	TORTAS (SALGADAS E DOCES) COM COBERTURA	KG	200
2	REFEIÇÃO PARA UMA PESSOA COM 700 GRAMAS (COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: CARNES: FRANGO, PEIXE E CARNE BOVINA, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, VERDURAS, LEGUMES E SALADAS VARIADAS)	UND	1900
3	CAFÉ DA MANHÃ (COM OS SEGUINTE ITENS: CAFÉ COM LEITE OU SUCO, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 200 ML, PÃO OU BOLO, BISCOITOS, OVOS, CUSCUZ E BANANA, BATATA OU AIPIM)	UND	350
4	REFEIÇÃO FORNECIDA EM EMBALAGEM - (QUENTINHA). COM 550 GRAMAS (COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: CARNES: FRANGO, PEIXE E CARNE BOVINA, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, VERDURAS, LEGUMES E SALADAS VARIADAS)	UND	800
5	LANCHES TIPO: SANDUÍCHES MISTO (PÃO DE FORMA, QUEIJO E PRESUNTO) COM SUCO NATURAL DE FRUTAS DE 200 ML	UND	900
6	LANCHES TIPO: CACHORRO QUENTE (PÃO, SALSICHA, MILHO VERDE, ERVILHA E MOLHO) COM SUCO NATURAL DE FRUTAS DE 200 ML	UND	800
7	SALGADOS DIVERSOS (KIBE, COXINHA E EMPADA) COM PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS	UND	11500
8	BOLOS - SABORES DIVERSOS: AIPIM, MILHO, FARINHA DE TRIGO E PUBA	KG	220
9	BISCOITOS (SABORES: QUEIJO, GOMA E LEITE CONDENSADO)	KG	200

2. JUSTIFICATIVA

Necessário para atender as necessidades das secretarias solicitantes, garantindo o bom andamento dos serviços das mesmas.

3. FORNECIMENTO:

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue nas **Secretarias solicitantes**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, no prazo de até 05 dias, após a ordem de fornecimento do serviço.

3.2 O serviço deverá ser prestado adequadamente, de forma a permitir completa segurança.

3.3 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.4 O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência contado da data de sua assinatura até **31/12/2020**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado ou aditivado, mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

4. FORMA DE ENTREGA

4.1 Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com a necessidade das **Secretarias solicitantes**, devendo o licitante vencedor providenciar a entrega no prazo máximo de até 05 (cinco) dias;

4.2 O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com as necessidades das **Secretarias solicitantes**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, no prazo de até 05 dias, após a ordem de fornecimento do serviço.

4.3 Os fornecimentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Jitaúna. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências das **Secretarias solicitantes** para efetuar a realização do serviço;
- 5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 5.3 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços efetivamente executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 5.4 Exercer a fiscalização do fornecimento por servidor(es) especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.5 Comunicar oficialmente à(s) **licitante(s) vencedora(s)** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 5.6 Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 5.7 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos, apresentarem defeitos, ou inconformidades com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- 5.8 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria solicitante.
- 5.9 Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e/ou serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria;
- 6.2 Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço e/ou produto;
- 6.3 Efetuar a entrega do produto objeto deste Pregão de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
 - 6.3.1 A entrega a que se refere o subitem anterior, deverá ser realizada nos locais e nos horários especificados na Autorização de Fornecimento.
- 6.4 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, que apresentarem defeitos, ou inconformidades com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado de recebimento da comunicação expedida pela Secretaria;
- 6.5 Comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1 A **licitante vencedora** deverá:
 - 7.1.1 Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada das Autorizações de Fornecimento, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias.
 - 7.2 Será consultada mensalmente a validade da documentação obrigatória;
 - 7.3 A contratada deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.
 - 7.4 O **município** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
 - 7.5 O **município** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão.
 - 7.6 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora enquanto** pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado pela solicitante, na condição de representante das mesmas.

9. GARANTIA

O fornecedor se comprometerá a reparar os danos causados, dando manutenção e trocando os produtos danificados.

10. DAS PENALIDADES

Conforme mencionadas no item 20 do Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 030201-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL; 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

Projeto/atividade: 2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA; 2.017 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE EDUCAÇÃO; 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE SAÚDE; 2.034 - MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; 2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMIN. DA SECRET. MUN. DE BEM ESTAR SOCIAL; 2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS;

Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 01 - RECEITAS DA EDUCAÇÃO 25%; 02 - RECEITAS DA SAÚDE - 15; 14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - SUS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



ANEXO 3

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
AO PREGOEIRO DESTA PREFEITURA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO 008/2020	PRESENCIAL	Nº
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E LANCHES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, DURANTE O ANO DE 2020, através do Menor Preço Global.		

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	
---	--

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
1	TORTAS (SALGADAS E DOCES) COM COBERTURA	KG	200		
2	REFEIÇÃO PARA UMA PESSOA COM 700 GRAMAS (COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: CARNES: FRANGO, PEIXE E CARNE BOVINA, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, VERDURAS, LEGUMES E SALADAS VARIADAS)	UND	1900		
3	CAFÉ DA MANHÃ (COM OS SEGUINTE ITENS: CAFÉ COM LEITE OU SUCO, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 200 ML, PÃO OU BOLO, BISCOITOS, OVOS, CUSCUZ E BANANA, BATATA OU AIPIM)	UND	350		
4	REFEIÇÃO FORNECIDA EM EMBALAGEM - (QUENTINHA). COM 550 GRAMAS (COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: CARNES: FRANGO, PEIXE E CARNE BOVINA, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, VERDURAS, LEGUMES E SALADAS VARIADAS)	UND	800		
5	LANCHES TIPO: SANDUÍCHES MISTO (PÃO DE FORMA, QUEIJO E PRESUNTO) COM SUCO NATURAL DE FRUTAS DE 200 ML	UND	900		
6	LANCHES TIPO: CACHORRO QUENTE (PÃO, SALSÍCHA, MILHO VERDE, ERVILHA E MOLHO) COM SUCO NATURAL DE FRUTAS DE 200 ML	UND	800		
7	SALGADOS DIVERSOS (KIBE, COXINHA E EMPADA) COM PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS	UND	11500		
8	BOLOS - SABORES DIVERSOS: AIPIM, MILHO, FARINHA DE TRIGO E PUBA	KG	220		
9	BISCOITOS (SABORES: QUEIJO, GOMA E LEITE CONDENSADO)	KG	200		
TOTAL R\$					

- ✓ Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Licitante/Carimbo

OBSERVAÇÃO:1 - Proposta de Preços em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



ANEXO 4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E LANCHES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, DURANTE O ANO DE 2020, através do Menor Preço Global.

MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, situada na _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, RG Nº _____ – ___/___, CPF Nº _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr.(a) _____, RG Nº _____ – ___/___, CPF Nº _____, a quem confere amplos poderes para, junto ao Município de JITAÚNA, com referência à licitação na modalidade Pregão nº **008/2020**, formular e ofertar lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



ANEXO 5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E LANCHES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, DURANTE O ANO DE 2020, através do Menor Preço Global.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para devidos fins, que estou atendendo a todas as exigências constantes no Edital referente ao Processo Licitatório / Pregão Presencial Nº **008/2020**.

_____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



ANEXO 6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E LANCHES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, DURANTE O ANO DE 2020, através do Menor Preço Global

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº _____,
com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



ANEXO 7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E LANCHES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, DURANTE O ANO DE 2020, através do Menor Preço Global.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

_____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DA EMPRESA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



ANEXO 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E LANCHES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, DURANTE O ANO DE 2020, através do Menor Preço Global.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa _____
_____ (razão social/CNPJ) _____ não está impedida
de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos
Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder
público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DA EMPRESA